



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.206/2018**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação para a alínea “c” do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.179/2004, que autorizou o Município de Imigrante a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Taquari – CONSISA-VRT, alínea incluída pela Lei Municipal nº 2.107/2016, com a seguinte redação:

“c) R\$ 0,20 (vinte centavos) para a manutenção do Programa SAE – Serviço de Atenção Especializada.”

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>07</b>	-	<b>SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	-	Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>10.301.0049.2100</b>	-	<b>PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.71.00.00.00.00.00</b>	-	Transf. à Consórcios Públicos
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.3.71.00.00.00.00.00</b>	-	Transf. à Consórcios Públicos
<b>Despesa:</b>	<b>3.4.4.71.00.00.00.00.00</b>	-	Transf. à Consórcios Públicos

**Art. 3º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.179, de 20 de outubro de 2004, já alterada pelas Leis Municipais nº 1.249/2005, 1.815/2013, 2.046/2015, 2.107/2016 e 2.169/2017.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de dezembro de 2018.

  
**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se